

12-9-85  
PROCESSO CEE nº 0540/70

INTERESSADO: FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ASSUNTO: PEDIDO DE REAJUSTE ESPECIAL PARA A 1ª. SEMESTRALIDADE DE 1985

RELATOR NA CENE: Geraldo Mugayar

RELATOR NO PLENÁRIO: Cons. Luiz Roberto da Silveira Castro

INDICAÇÃO CEE/CENE nº 117 / 85

CENE - Aprovada em 02/10/85

1. RELATÓRIO

A FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, estabelecida na cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, apresenta a esta CENE/CEE pedido de reajuste especial para a 1ª. semestralidade de 1985, no valor de 20% para os cursos de Economia, Administração e Ciências Contábeis.

Os documentos e formulários exigidos foram apresentados devidamente assinados por Diretor responsável e Contabilista habilitado.

2. APRECIÇÃO

Da análise dos indicadores econômico-financeiros constatou-se que a Despesa de \$318.156.000 supera a Receita de \$224.114.000, em 41%, constituindo-se, portanto, em curso deficitário.

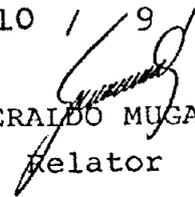
3. CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos pelo deferimento do pedido de reajuste especial para a 1ª. semestralidade de 1985, podendo o estabelecimento requerente aplicar, para a 1ª. semestralidade de 1985, o índice de 114% (cento e catorze por cento) sobre a 2ª semestralidade de 1984.

Assim sendo, os valores permitidos para a 1ª. semestralidade de 1985 são os seguintes:

- Ciclo Básico .....\$282.480,
- C. Econômicas .....\$282.480,
- Administração .....\$282.480,
- C. Contábeis .....\$282.480,

CENE, 10 / 9 / 85

  
GERALDO MUGAYAR  
Relator

CEE  
SEÇÃO DE PROC. CEE nº 0540/70  
12-9-85/

4. DECISÃO DA COMISSÃO

Aprovado, por unanimidade, na Reunião de 10 de setembro de 1985. Presentes os srs. membros: Geraldo Mugayar - Rep. Fed. dos Trab. em Estab. Ens. do Est. de S. Paulo; Karin L. Portela Cerveira - Rep. da SUNAB e Sérgio Antônio P.L.S. Arcuri - Suplente do Rep. do Sind. Estab. Sec. e Com. do Est. de São Paulo.

Sala das Comissões, em 10 de setembro de 1985,

a) Cons. Luiz Roberto da Silveira Castro  
Presidente da CEnE

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Encargos Educacionais.

Os Cons<sup>rs</sup> Antônio Joaquim Severino, Cecília Vasconcellos Lacerda Guaranã, Maria Aparecida Tamaso Garcia e Robert Henry Srour votaram com restrições.

Sala "Carlos Pasquale", em 02 de outubro de 1985.

a) CONSa. MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA  
PRESIDENTE